



1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Ceará.

A Placa desta obra deverá ser do tipo banner, produzida em lona de vinil. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno),

A placas será afixada pelo Agente Promotor, em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça sua melhor visualização. Recomendamos que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução da obra.

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação de uma obra é o processo de determinar sua posição específica dentro de um terreno ou espaço físico. Isso inclui informações detalhadas sobre a orientação, as dimensões e a altura da obra em relação aos pontos de referência circundantes. É essencial para garantir que a obra seja posicionada corretamente de acordo com o projeto original e as regulamentações locais.

3. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Compreende movimento de terra, todo o procedimento executivo de corte e aterro, seja manual ou com utilização de equipamentos, onde o objetivo básico é atingir o nível planimetro desejado por projeto ou pela fiscalização.



3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE

Será realizado escavação para execução das fundações tanto da área das galerias, quanto da área que levará alvenaria de pedra argamassada. Estes trechos percorrem toda a extensão, exceto a área das galerias.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

3.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m³/h, H=6m.c.a

Como a área a ser escavada está localizada em ambiente com presença frequente de água, faz-se necessário esgotamento para que se possa ser executado os demais serviços com total segurança e eficiência

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

4. PAREDES E ENCHIMENTOS

Compreende paredes e enchimentos, todo o procedimento para execução dos pilares parede e também para pavimentação, seja manual ou com utilização de equipamentos, onde o objetivo básico é atingir o nível planímetro desejado por projeto ou pela fiscalização.

4.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Para enchimentos de fundação, pilares parede, contenção a montante e jusante, pedra tosca e demais utilidades de material rochoso serão adquirido por meio de caminhão basculante.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

4.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Considera-se todo o traslado do material, desde sua obtenção até a destinação final



que neste caso é a construção da passagem molhada.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

4.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

Será utilizado pedra argamassada nos seguintes elementos:

- Sapatas corridas;
- Pilares parede;
- Calçada interna das bases das galerias;

A execução de pedra argamassada envolve o processo de assentamento de pedras utilizando argamassa como material de ligação. Primeiramente, as pedras são selecionadas e dispostas, e em seguida a argamassa é aplicada entre elas para fixá-las no lugar. É importante garantir que a argamassa seja aplicada de maneira uniforme e que as pedras sejam assentadas corretamente para garantir a estabilidade e durabilidade da estrutura. Após a conclusão do processo de execução, a argamassa é deixada secar e curar completamente, resultando em uma superfície sólida e resistente.

4.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Em toda a extensão da passagem molhada, exceto na área das galerias, será realizado aterro para regularização do terreno, possibilitando a inserção da pavimentação em pedra tosca.

Neste processo, o solo é colocado em camadas sucessivas e compactado manualmente com o uso de ferramentas manuais, como pás e soquetes, para aumentar a densidade e reduzir o espaço vazio entre as partículas do solo.

5. LAJE DE CONCRETO ARMADO

Consiste em uma placa de concreto reforçada internamente com barras de aço (armadura) para aumentar sua resistência à flexão e ao cisalhamento.

5.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

Para concretagem dos elementos estruturais de concreto armado, é necessário a utilização



de formas para garantir que não ocorra de fuga de material, comprometendo assim a resistência dos elementos.

5.2 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Na extensão da laje será utilizado concreto com 25 Mpa, preenchido com armadura para estabilização e resistência da estrutura.

Ao utilizar esse tipo de concreto, é importante seguir as práticas recomendadas de mistura, colocação e cura para garantir a qualidade e durabilidade da estrutura final.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

5.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

O lançamento e aplicação de concreto com elevação refere-se ao processo de colocação de concreto em áreas elevadas, como lajes, vigas, pilares, ou outras estruturas verticais em uma construção.

O lançamento e aplicação de concreto com elevação requer habilidades e experiência para garantir que o concreto seja colocado de forma eficiente e segura, seguindo as normas e padrões de qualidade da construção.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

5.4 ARMADURA CA-50 A MÉDIA D = 6,3mm a 10,00mm

Será aplicada em toda a extensão da laje, para garantir a distribuição das cargas em toda a área e também resistir junto ao concreto a todas as solicitações decorrentes da passagem molhada.

A utilização da armadura CA-50A devem seguir as normas técnicas específicas estabelecidas pelos órgãos reguladores da construção civil em cada país. Essas normas definem os requisitos de qualidade, composição química, propriedades mecânicas e métodos de ensaio para garantir a segurança e durabilidade das estruturas de concreto armado.



6. TUBULAÇÕES

6.1 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

Para drenagem da laje, serão utilizados tubos de PVC para escoamento de águas presentes na extensão das galerias. A posição dos mesmos está disposta em projeto.

7. OUTROS SERVIÇOS

7.1 BALIZADOR CILÍNDRICO DELIMITADOR DE TRÁFEGO, CHUMBADO - D = 8,00 cm e H = 75,00 cm.

O balizador serve principalmente para delimitar áreas de tráfego, como faixas de pedestres, ciclovias, áreas de estacionamento, ou para impedir o acesso a certas áreas restritas. Ele ajuda a orientar o fluxo de tráfego e aumenta a segurança dos pedestres e motoristas.

Neste caso, será utilizado para proteção de veículo para que não caiam no leito do rio.

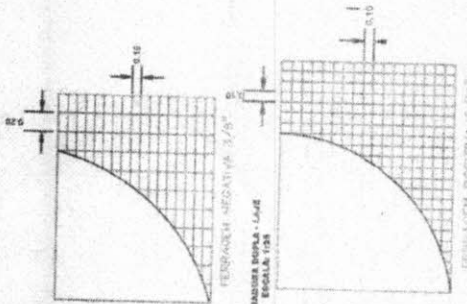
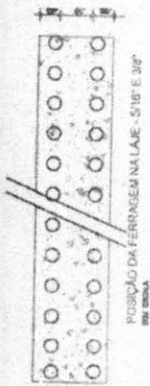
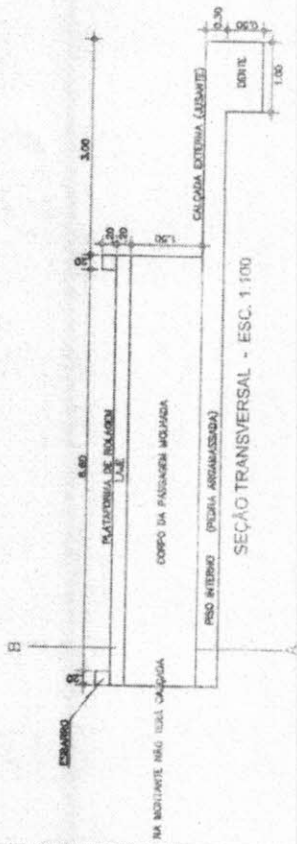
7.2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Nas áreas onde não houver a presença de laje, será executado a reconformação/patrolagem para garantir a segurança e a durabilidade das vias de tráfego, proporcionando uma superfície lisa e uniforme para a circulação de veículos.

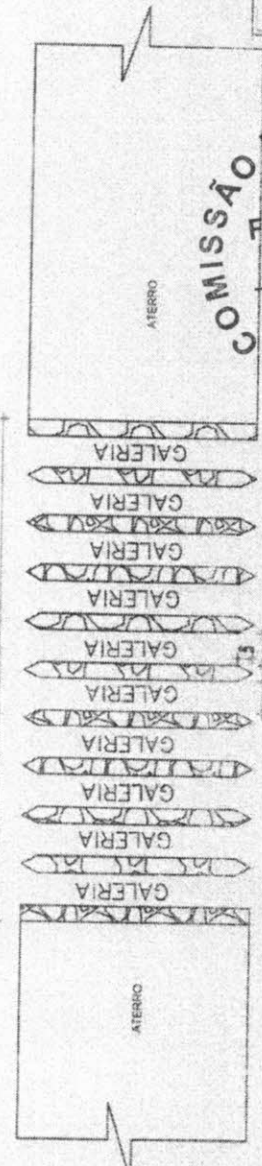
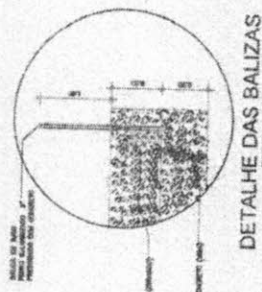
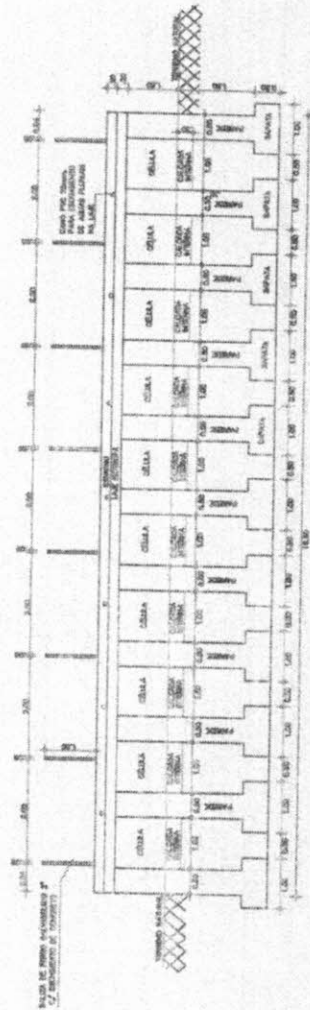
As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

7.3 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Por fim, para que seja entregue a obra com condições de usabilidade, será realizado uma limpeza geral da área construída, garantindo assim a circulação confortável e segura de todos.



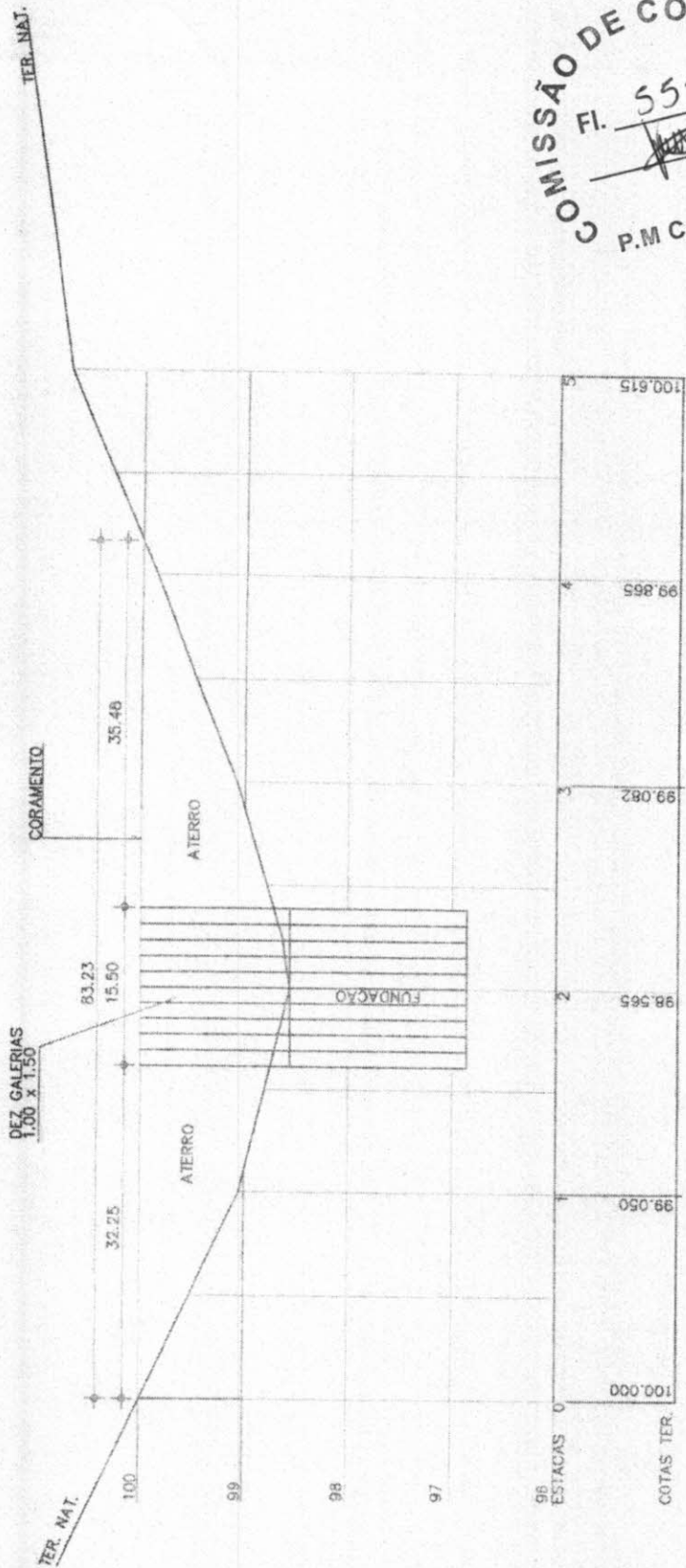
FERRAGEM
 POSITIVA:
 Ø 5/8" c/0.20 e 0.10
 NEGATIVA:
 Ø 3/8" c/0.10 e 0.10



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 F. 550
 P.M. CARIRÉ

PROJETO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE.	
LOCAL		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
CONTEÚDO		CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA - CAJUEIRO	
DESENHO		DISTRITO TAPIUICÓ	
ARQUITETO	DATA	PROJETA	ESCALA
AGOSTINHO LOYOLA	JAN./2024	FRANCO	03/04
		INDICADA	

[Handwritten signature]

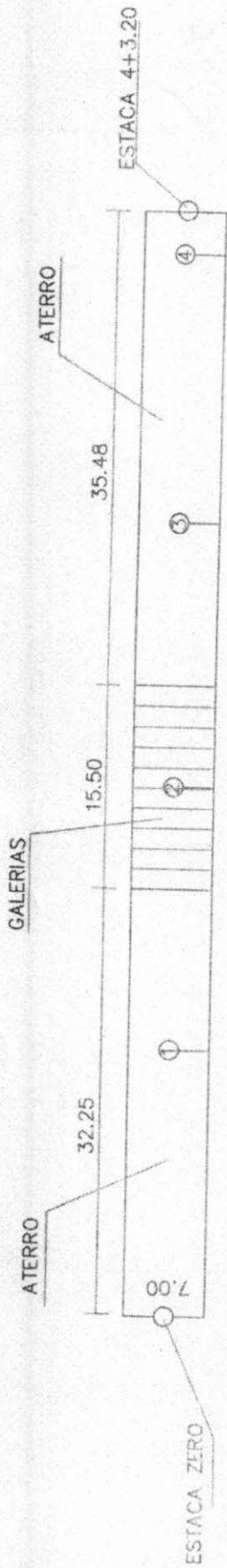


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 P.M. CARIRÉ
 FI. 551

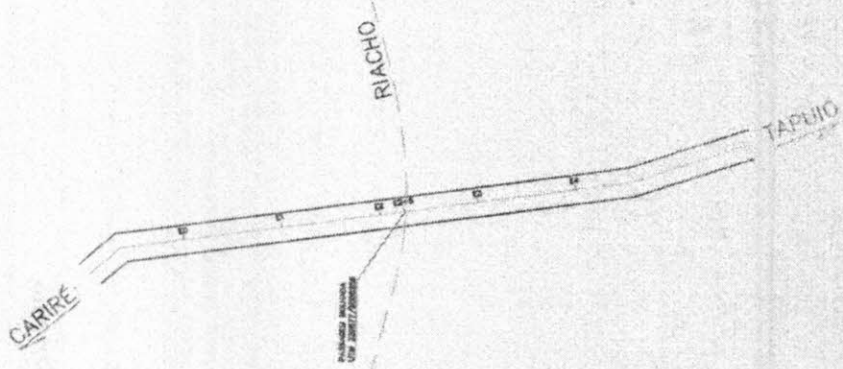
PERFIL LONGITUDINAL ESC. V 1:100 - H 1:1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
PROJETO	PASSAGEM MOLHADA CAJUEIRO
LOCAL	DISTRITO TAPUIO
CONTEÚDO	PERFIL LONGITUDINAL
DESENHO	ACOSTINHO LOYOLA
DATA	JAN/2024
ESCALA	1/1000
PRANCHA	01/04

[Handwritten signature]



PLANTA DA PAS. MOLHADA
ESC. 1:100



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
F. 552
P.M. CARIRÉ

PROJETO: PASSAGEM MOLHADA CAJUEIRO		PRANCHA: 02/04
LOCAL: DISTRITO TAPUIO		ESCALA: 1/1000
CONTEUDO: PLANTA-DIMENSAOES		DATA: JAN/2024
DESCRIÇÃO: ACESSIMHO LOYOLA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE



MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
CABEÇA DO BOI

5



Sumário

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
 - 1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....
 - 2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA.....
 - 2.2 LOCAÇÃO DA OBRA.....
3. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA.....
 - 3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE.....
 - 3.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m³/h, H=6m.c.a.....
4. PAREDES E ENCHIMENTOS.....
 - 4.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE.....
 - 4.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE.....
 - 4.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS.....
 - 4.4 A TERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO.....
5. LAJE DE CONCRETO ARMADO.....
 - 5.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X.....
 - 5.2 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO.....
 - 5.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO.....
 - 5.4 ARMADURA CA-50 A MÉDIA D = 6,3mm a 10,00mm.....
6. TUBULAÇÕES.....
 - 6.1 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3").....
7. OUTROS SERVIÇOS.....
 - 7.1 BALIZADOR CILÍNDRICO DELIMITADOR DE TRÁFEGO, CHUMBADO - D = 8,00 cm e H = 75,00 cm.....
 - 7.2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA.....
 - 7.3 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA.....



1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Ceará.

A Placa desta obra deverá ser do tipo banner, produzida em lona de vinil. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno),

A placa será afixada pelo Agente Promotor, em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça sua melhor visualização. Recomendamos que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução da obra.

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação de uma obra é o processo de determinar sua posição específica dentro de um terreno ou espaço físico. Isso inclui informações detalhadas sobre a orientação, as dimensões e a altura da obra em relação aos pontos de referência circundantes. É essencial para garantir que a obra seja posicionada corretamente de acordo com o projeto original e as regulamentações locais.

3. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Compreende movimento de terra, todo o procedimento executivo de corte e aterro, seja manual ou com utilização de equipamentos, onde o objetivo básico é atingir o nível planimetro desejado por projeto ou pela fiscalização.



3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE

Será realizado escavação para execução das fundações tanto da área das galerias, quanto da área que levará alvenaria de pedra argamassada. Estes trechos percorrem toda a extensão, exceto a área das galerias.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem-estar dos colaboradores.

3.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m³/h, H=6m.c.a

Como a área a ser escavada está localizada em ambiente com presença frequente de água, faz-se necessário esgotamento para que se possa ser executado os demais serviços com total segurança e eficiência

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem-estar dos colaboradores.

4. PAREDES E ENCHIMENTOS

Compreende paredes e enchimentos, todo o procedimento para execução dos pilares, parede e também para pavimentação, seja manual ou com utilização de equipamentos, onde o objetivo básico é atingir o nível planímetro desejado por projeto ou pela fiscalização.

4.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Para enchimentos de fundação, pilares, parede, contenção a montante e jusante, pedra tosca e demais utilidades de material rochoso serão adquiridos por meio de caminhão basculante.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem-estar dos colaboradores.

4.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Considera-se todo o traslado do material, desde sua obtenção até a destinação final



que neste caso é a construção da passagem molhada.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

4.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

Será utilizado pedra argamassada nos seguintes elementos:

- Sapatas corridas;
- Pilares parede;
- Calçada interna das bases das galerias;

A execução de pedra argamassada envolve o processo de assentamento de pedra utilizando argamassa como material de ligação. Primeiramente, as pedras são selecionadas e dispostas, e em seguida a argamassa é aplicada entre elas para fixá-las no lugar. É importante garantir que a argamassa seja aplicada de maneira uniforme e que as pedras sejam assentadas corretamente para garantir a estabilidade e durabilidade da estrutura. Após a conclusão do processo de execução, a argamassa é deixada secar e curar completamente, resultando em uma superfície sólida e resistente.

4.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Em toda a extensão da passagem molhada, exceto na área das galerias, será realizado aterro para regularização do terreno, possibilitando a inserção da pavimentação em pedra tosca.

Neste processo, o solo é colocado em camadas sucessivas e compactado manualmente com o uso de ferramentas manuais, como pás e soquetes, para aumentar a densidade e reduzir o espaço vazio entre as partículas do solo.

5. LAJE DE CONCRETO ARMADO

Consiste em uma placa de concreto reforçada internamente com barras de aço (armadura) para aumentar sua resistência à flexão e ao cisalhamento.

5.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

Para concretagem dos elementos estruturais de concreto armado, é necessário a utilização

de formas para garantir que não ocorra de fuga de material, comprometendo assim a resistência dos elementos.



5.2 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Na extensão da laje será utilizado concreto com 25 Mpa, preenchido com armadura para estabilização e resistência da estrutura.

Ao utilizar esse tipo de concreto, é importante seguir as práticas recomendadas de mistura, colocação e cura para garantir a qualidade e durabilidade da estrutura final.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

5.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

O lançamento e aplicação de concreto com elevação refere-se ao processo de colocação de concreto em áreas elevadas, como lajes, vigas, pilares, ou outras estruturas verticais em uma construção.

O lançamento e aplicação de concreto com elevação requer habilidades e experiência para garantir que o concreto seja colocado de forma eficiente e segura, seguindo as normas e padrões de qualidade da construção.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

5.4 ARMADURA CA-50 A MÉDIA D = 6,3mm a 10,00mm

Será aplicada em toda a extensão da laje, para garantir a distribuição das cargas em toda a área e também resistir junto ao concreto a todas as solicitações decorrentes da passagem molhada.

A utilização da armadura CA-50A devem seguir as normas técnicas específicas estabelecidas pelos órgãos reguladores da construção civil em cada país. Essas normas definem os requisitos de qualidade, composição química, propriedades mecânicas e métodos de ensaio para garantir a segurança e durabilidade das estruturas de concreto armado.



6. TUBULAÇÕES

6.1 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

Para drenagem da laje, serão utilizado tubos de PVC para escoamento de águas presentes na extensão das galerias. A posição dos mesmos está disposta em projeto.

7. OUTROS SERVIÇOS

7.1 BALIZADOR CILÍNDRICO DELIMITADOR DE TRÁFEGO, CHUMBADO - D = 8,00 cm e H = 75,00 cm.

O balizador serve principalmente para delimitar áreas de tráfego, como faixas de pedestres, ciclovias, áreas de estacionamento, ou para impedir o acesso a certas áreas restritas. Ele ajuda a orientar o fluxo de tráfego e aumenta a segurança dos pedestres e motoristas.

Neste caso, será utilizado para proteção de veículo para que não caiam no leito do rio.

7.2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

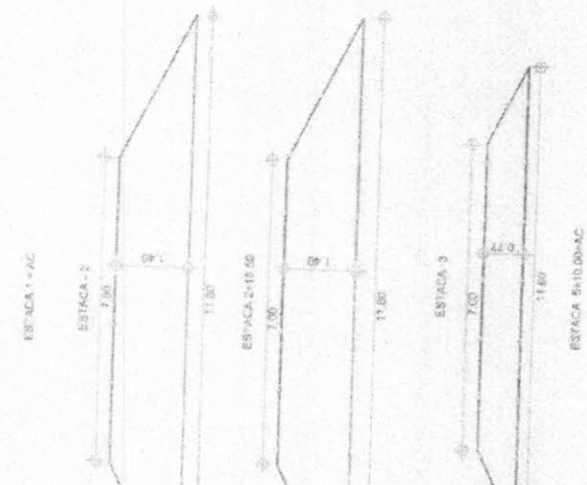
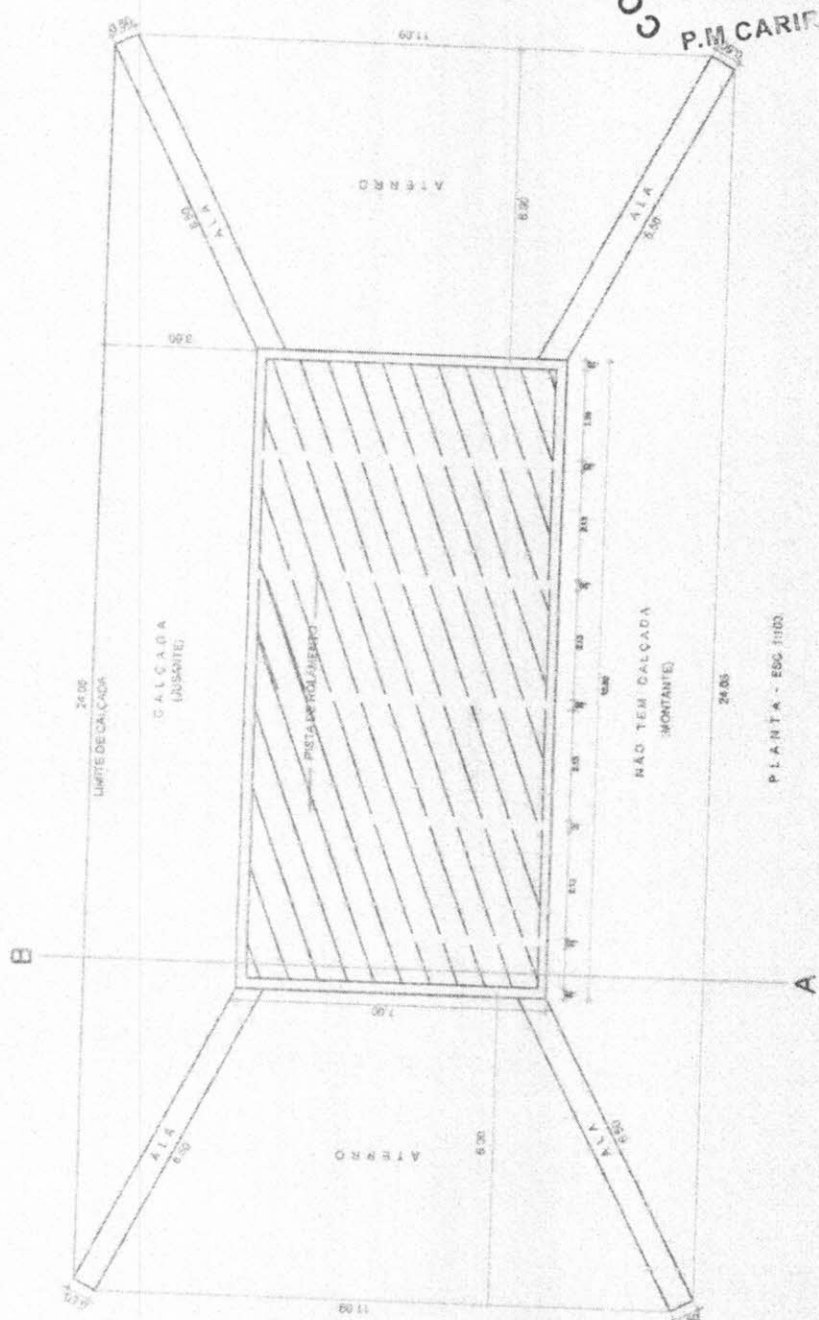
Nas áreas onde não houver a presença de laje, será executado a reconformação/patrolagem para garantir a segurança e a durabilidade das vias de tráfego, proporcionando uma superfície lisa e uniforme para a circulação de veículos.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem-estar dos colaboradores.

7.3 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Por fim, para que seja entregue a obra com condições de usabilidade, será realizado uma limpeza geral da área construída, garantindo assim a circulação confortável e segura de todos.

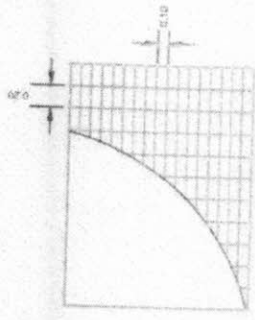
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 561
 P.M. CARIRÉ



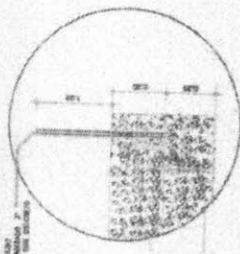
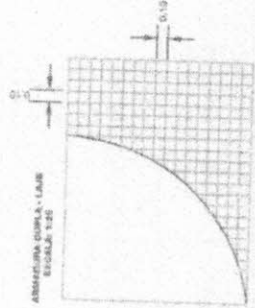
SEÇÕES TRANSVERSAIS DOS METERROS
 ESC. 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA CABEÇA DO BOI
LOCAL:	ALTO DOS HONÓRIOS
CONTRATOR:	PLANTA BAIXA E SEÇÕES TRANSVERSAIS
DESENHO:	AGOSTINHO LUYOLA
DATA:	JAN./2024
ESCALA:	INDICADA
PRATICA:	03/03

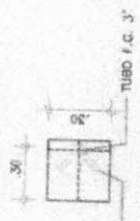
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 562
 P.M. CARIRÉ



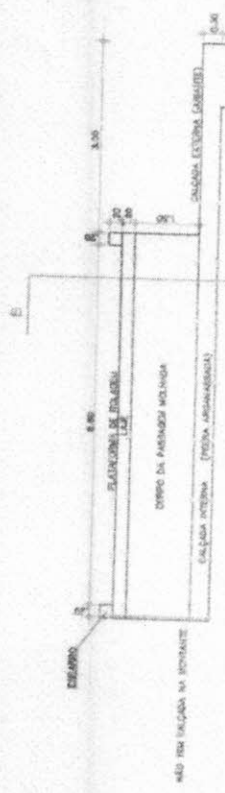
FERRAGEM
 POSITIVA:
 Ø 5/16" @ 20 e 0.10
 NEGATIVA:
 Ø 3/8" @ 10 e 0.10



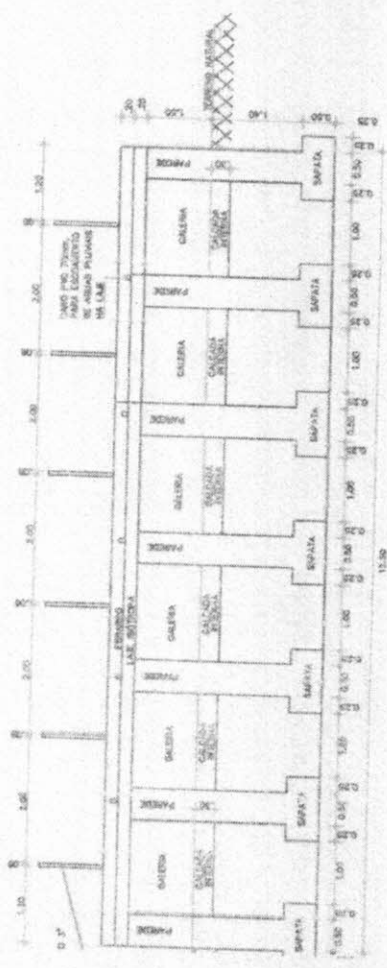
DETALHE DAS BALIZAS
 ESCALA: 1/25



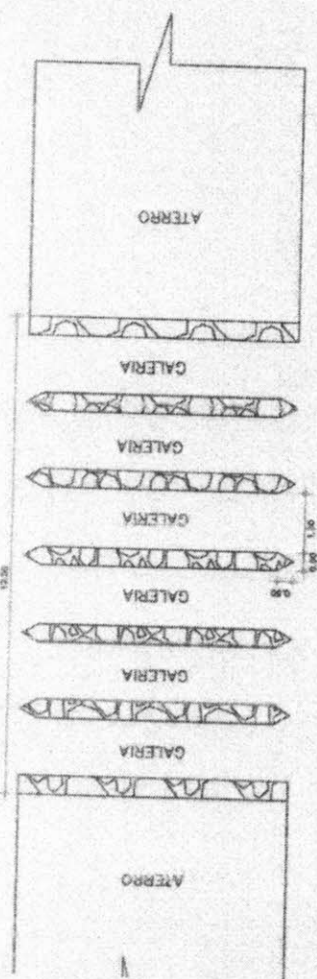
PINOS DE AÇO
 SOLDADOS AO TUBO



SEÇÃO TRANSVERSAL - ESC. 1:100



VISTA FRONTAL
 DETALHES DA FUNDAÇÃO - ESC. 1:100

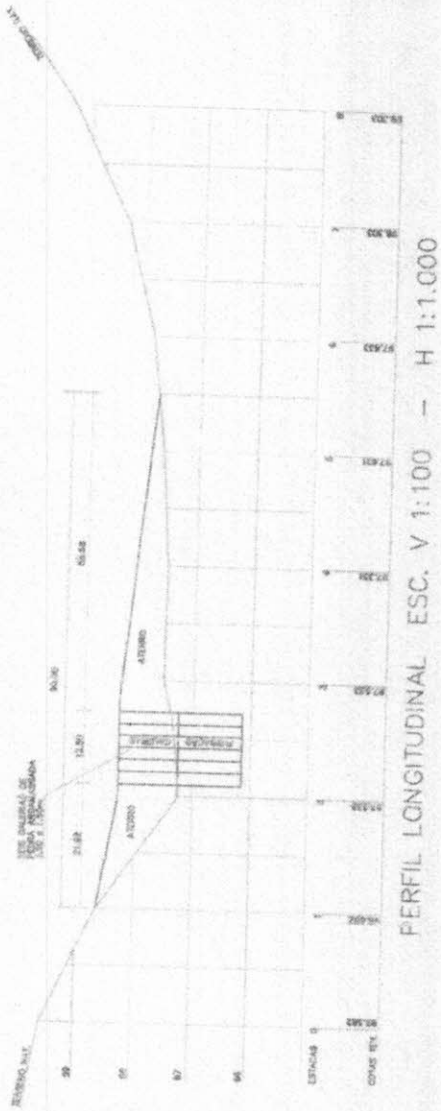
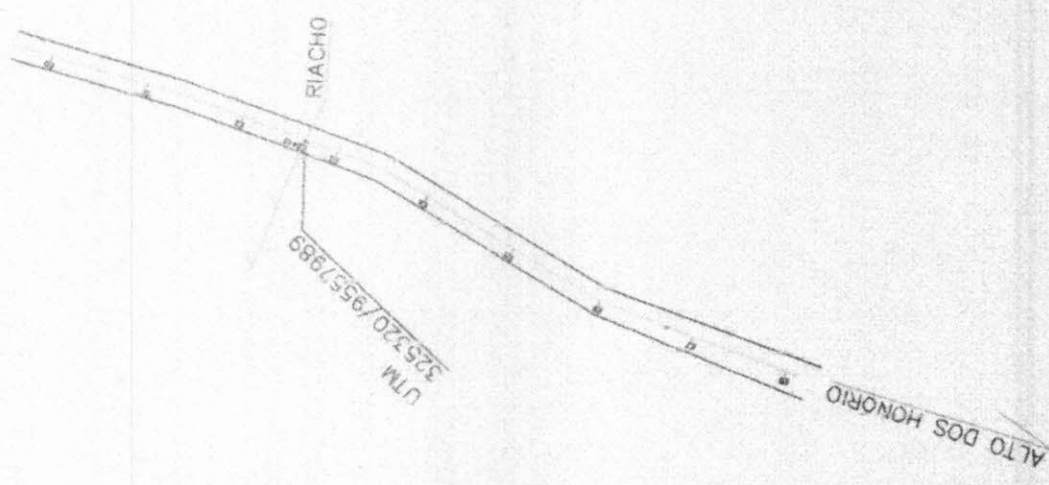


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA CABEÇA DO BOI ALTO DOS HONÓRIOS
LOCAL:	VISTAS LATERAIS E DETALHES
CONTEÚDO:	FRAÇÃO: 02/03
RESENHO:	DATA: JAN./2024
AGOSTINHO LOYOLA	ESCALA: INDICADA

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 P.M. CARIRÉ
 Fl. 563

CARIRÉ



DETALHES DAS GALERIAS E SUPERFÍCIE
 DA PASSAGEM MOLHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE.		PRANCHA:	01/03
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		PERFIL LONGITUDINAL/PLANTA BAIXA/DETALHES	
PROJETO	PASSAGEM MOLHADA CABEÇA DO BOI		ESCALA: 1/1000
LOCAL	ALTO DOS HONÓRIO		
CONTEÚDO	PERFIL LONGITUDINAL/PLANTA BAIXA/DETALHES		
DESENHO:	AGOSTINHO LOYOLA	DATA:	JAN/2024

ALTO DOS HONÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
CACHOEIRA -2

4



3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE

Será realizado escavação para execução das fundações tanto da área das galerias, quanto da área que levará alvenaria de pedra argamassada. Estes trechos percorrem toda a extensão, exceto a área das galerias.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

3.2 ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m³/h, 11=6m³/h

Como a área a ser escavada está localizada em ambiente com presença frequente de água, faz-se necessário esgotamento para que se possa ser executado os demais serviços com total segurança e eficiência

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

4. PAREDES E ENCHIMENTOS

Compreende paredes e enchimentos, todo o procedimento para execução dos pilares parede e também para pavimentação, seja manual ou com utilização de equipamentos, onde o objetivo básico é atingir o nível planímetro desejado por projeto ou pela fiscalização.

4.1 CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Para enchimentos de fundação, pilares parede, contenção a montante e durante, pedras tocas e demais utilidades de material rochoso serão adquirido por meio de caminhão basculante.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

4.2 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Considera-se todo o traslado do material, desde sua obtenção até a destinação final que neste caso é a construção da passagem moihada.



As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

4.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

Será utilizado pedra argamassada nos seguintes elementos:

- Sapatas corridas;
- Pilares parede;
- Contenção de calçada a jusante;
- Calçada interna das bases das galerias;
- Contenções a montante e jusante da passagem molhada.

A execução de pedra argamassada envolve o processo de assentamento de pedras utilizando argamassa como material de ligação. Primeiramente, as pedras são selecionadas e dispostas, e em seguida a argamassa é aplicada entre elas para fixá-las no lugar. É importante garantir que a argamassa seja aplicada de maneira uniforme e que as pedras sejam assentadas corretamente para garantir a estabilidade e durabilidade da estrutura. Após a conclusão do processo de execução, a argamassa é deixada secar e curar completamente, resultando em uma superfície sólida e resistente.

4.4 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Em toda a extensão da passagem molhada, exceto na área das galerias, será realizado aterro para regularização do terreno, possibilitando a inserção da pavimentação em pedra tosea.

Neste processo, o solo é colocado em camadas sucessivas e compactado manualmente com o uso de ferramentas manuais, como pás e soquetes, para aumentar a densidade e reduzir o espaço vazio entre as partículas do solo.

5. LAJE DE CONCRETO ARMADO

Consiste em uma placa de concreto reforçada internamente com barras de aço (armadura) para aumentar sua resistência à flexão e ao cisalhamento.



5.1 LASTRO DE PEDRA DE MÃO

O lastro de pedra de mão é uma técnica de construção utilizada para estabilizar e nivelar o solo. Consiste em uma camada de pedras de tamanho médio, geralmente colocadas manualmente, sobre o solo compactado. Este método é comumente empregado em locais onde o solo é instável ou apresenta baixa capacidade de suporte.

Será utilizada neste caso para preparação do solo para recebimento da laje de montante e jusante da passagem molhada, a fim de garantir qualidade e usabilidade.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

5.2 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

Para concretagem dos elementos estruturais de concreto armado, é necessário a utilização de formas para garantir que não ocorra de fuga de material, comprometendo assim a resistência dos elementos.

5.3 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Na extensão da laje será utilizado concreto com 25 Mpa, preenchido com armadura para estabilização e resistência da estrutura.

Ao utilizar esse tipo de concreto, é importante seguir as práticas recomendadas de mistura, colocação e cura para garantir a qualidade e durabilidade da estrutura final.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

5.4 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

O lançamento e aplicação de concreto com elevação refere-se ao processo de colocação de concreto em áreas elevadas, como lajes, vigas, pilares, ou outras estruturas verticais em uma construção.

O lançamento e aplicação de concreto com elevação requer habilidades e experiência para garantir que o concreto seja colocado de forma eficiente e segura, seguindo as normas e padrões

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



de qualidade da construção.

As atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e com o uso de equipamentos de proteção, afim de garantir o bom funcionamento da obra e o bem estar dos colaboradores.

5.5 ARMADURA CA-50 A MÉDIA D = 6,3mm a 10,00mm

Será aplicada em toda a extensão da laje, para garantir a distribuição das cargas em toda a área e também resistir junto ao concreto a todas as solicitações decorrentes da passagem molhada.

A utilização da armadura CA-50A, devem seguir as normas técnicas específicas estabelecidas pelos órgãos reguladores da construção civil em cada país. Essas normas definem os requisitos de qualidade, composição química, propriedades mecânicas e métodos de ensaio para garantir a segurança e durabilidade das estruturas de concreto armado.

6. OUTROS SERVIÇOS

6.1 BALIZADOR CILÍNDRICO DELIMITADOR DE TRÁFEGO, CHUMBADO - D = 8,00 cm e H = 75,00 cm.

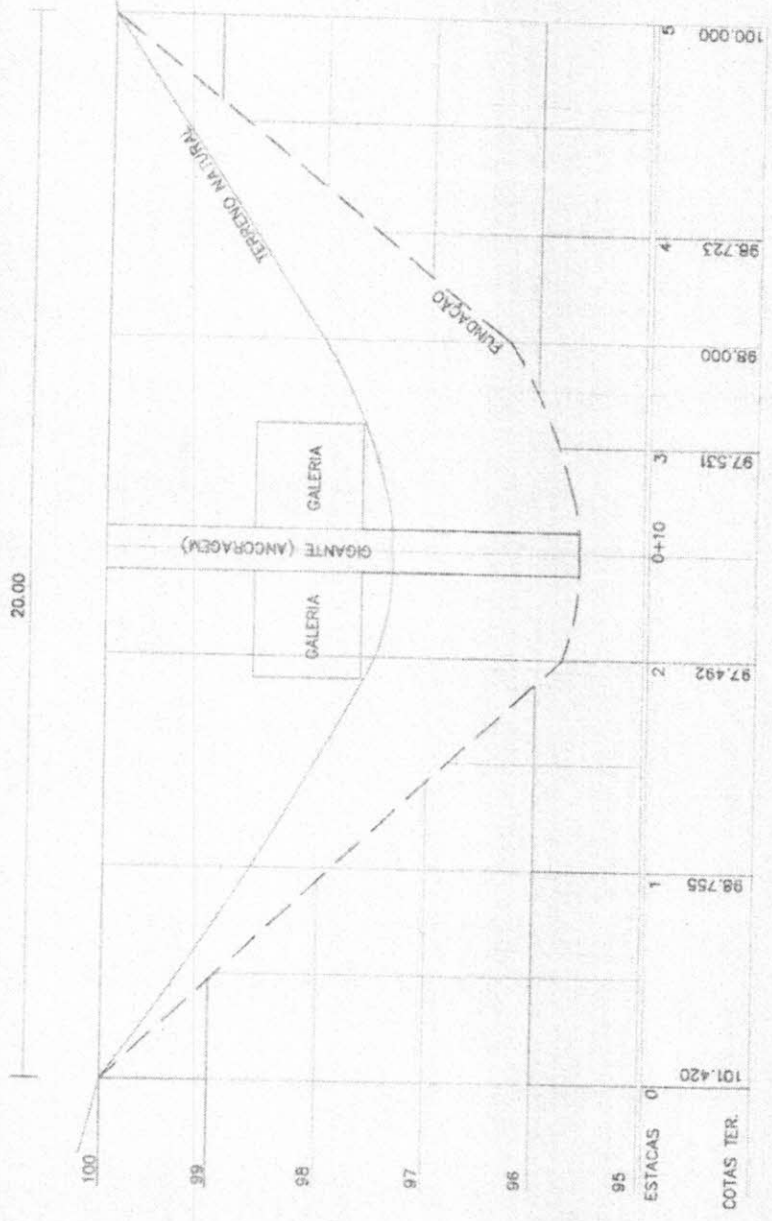
O balizador serve principalmente para delimitar áreas de tráfego, como faixas de pedestres, ciclovias, áreas de estacionamento, ou para impedir o acesso a certas áreas restritas. Ele ajuda a orientar o fluxo de tráfego e aumenta a segurança dos pedestres e motoristas.

Neste caso, será utilizado para proteção de veículo para que não caiam no leito do rio.

6.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Por fim, para que seja entregue a obra com condições de usabilidade, será realizado uma limpeza geral da área construída, garantindo assim a circulação confortável e segura de todos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 F. 569
 P.M. CARIRÉ



PERFIL LONGITUDINAL ESC. V 1:100 - H 1:200

PROJETO		PASSAGEM MOLHADA CACHOEIRA - 2	
LOCAL		DISTRITO ALTO DOS HONÓRIOS	
CONTEÚDO		PERFIL LONGITUDINAL	
DESENHO:	AGOSTINHO LOTOLA	DATA:	JAN/24
		ESCALA:	1/1000
		FRANCHA:	01/03

[Handwritten signature]

20.00

ESTACA 1

ESTACA 0

PLANTA
ESC. 1:1.000

CARIRÉ

UTM
327290/9558403

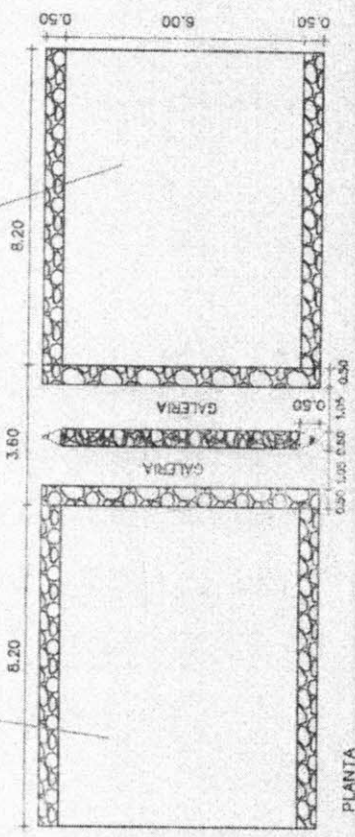
LOCAÇÃO DA OBRA

RIACHO

JUSANTE



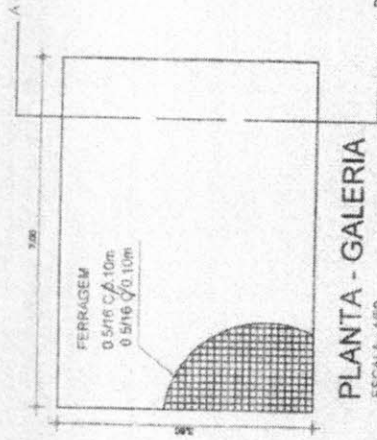
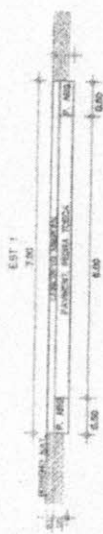
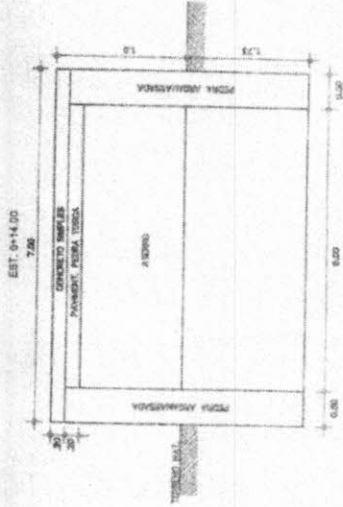
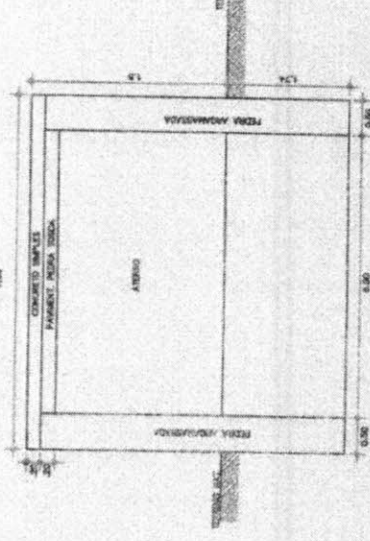
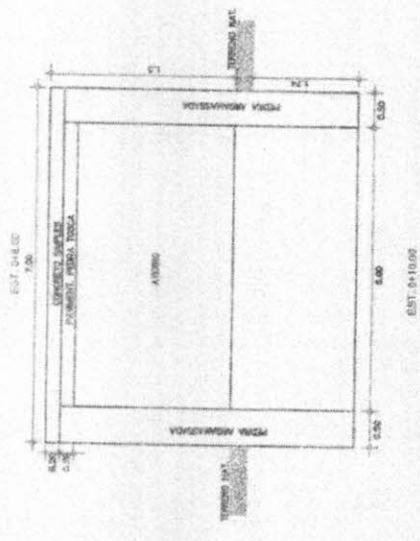
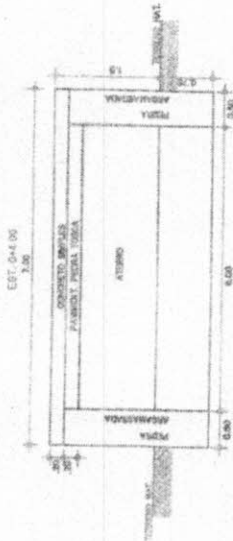
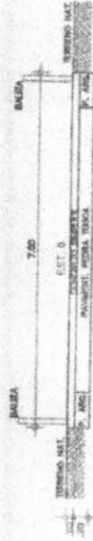
CONCRETO SOBRE TELA DE AÇO 6.3MM -0.15m



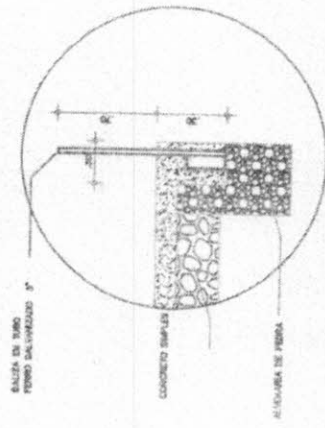
PLANTA
SI ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
PRÓJETO	PASSAGEM MOLHADA CACHOEIRA - 2
LOCAL	DISTRITO ALTO DOS HONÓRIOS
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA/DETALHES
DESENHO:	ACOSTINHO LOYOLA
DATA	JAN/24
ESCALA:	1/1.000
PRANCHA:	02/03

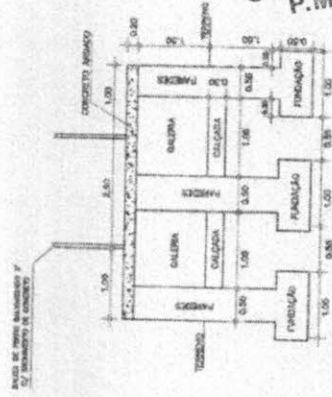
SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESCALA: 1/50



PLANTA - GALERIA
ESCALA: 1/50



DETALHE DAS BALIZAS
ESCALA: 1/25



CORTE A-B
ESCALA: 1/25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI. 571
P.M. CARIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE.		FRANQUISA	03/03
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		PLANTA, BARRA E DETALHES/SEÇÕES	ESCALA:
CONTEÚDO: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA CACHOEIRA 2		ACOSTUMADO LOTOLA	DATA: JAN./2024
ALTO DOS HONORIOS		INDICADA	
PROJETO:			
LOCAL:			
DESENHO:			

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMI-CP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE reflete uma necessidade vital de atender às crescentes demandas por melhoria da mobilidade e acessibilidade da população, sobretudo em períodos chuvosos. Esta necessidade surge da dificuldade enfrentada pelas comunidades locais, que veem seu direito de ir e vir severamente comprometido durante as estações de chuvas intensas. As passagens molhadas, por sua natureza, são infraestruturas que permitem que cursos d'água sejam atravessados de maneira segura e eficaz, reduzindo de forma significativa os riscos de isolamento de comunidades, além dos riscos de acidentes e afogamentos. Deve-se citar que este projeto já foi feito anteriormente, contudo fora fracassado, logo foi refeito com necessidades atualizadas para o melhor benefício do município.

Além do impacto na segurança e na mobilidade, a execução deste projeto terá um reflexo direto no desenvolvimento socioeconômico do município. A facilidade de acesso irá promover a integração entre as diversas localidades de Cariré, fortalecendo a troca de serviços, a comercialização de produtos locais e, por conseguinte, dinamizando a economia local. Este projeto também visa fortalecer os vínculos comunitários ao conectar diferentes áreas do município, promovendo assim uma maior coesão social.

Entende-se, portanto, que a construção de passagens molhadas atende a uma necessidade premente e estratégica para o município de Cariré-CE, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e à busca por melhor qualidade de vida para a população, especialmente no que tange à garantia de acesso aos serviços básicos como saúde, educação e comércio, mesmo durante períodos críticos de chuva. A presente contratação, baseando-se na Lei nº 14.133/2021, visa dar resposta efetiva a tais necessidades, por meio da seleção de empresa qualificada para a execução do referido projeto.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Desenvolvement	VANESSA GOMES DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para a definição da solução que atenderá às necessidades identificadas para a construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE. Estes requisitos são estabelecidos com o propósito de assegurar critérios e práticas de sustentabilidade adequados, considerando as legislações e regulamentações específicas aplicáveis, além de estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a eficiência e eficácia deste projeto. Ao definir tais requisitos, busca-se uma solução que, além de técnica e economicamente viável, seja ambientalmente sustentável e socialmente justa, atendendo, assim, ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Capacidade técnica para execução do projeto conforme as especificações do edital e do projeto anexo;
- Experiência prévia comprovada na realização de obras similares;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis à construção de passagens molhadas;
- Qualidade dos materiais a serem utilizados, assegurando durabilidade e manutenção reduzida;
- Capacidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização da obra.

Requisitos Legais:

- Atendimento a todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo normas de segurança e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, quanto aos princípios da licitação e aos padrões de execução contratual.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Se possível utilização de materiais ecologicamente corretos e sustentáveis;
- Procedimentos que minimizem o impacto ambiental durante a construção, como gestão adequada dos resíduos gerados;
- Propostas que incorporem tecnologias que promovam economia de recursos naturais;

Requisitos da Contratação:

- Elaboração de um cronograma detalhado de execução do projeto;
- Garantia de assistência técnica e manutenção pós-obra por um período definido;
- Provisão de todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra;

Com o propósito de assegurar a eficácia da solução a ser contratada, é imprescindível que todos os requisitos elencados garantam o atendimento à necessidade de melhoria da mobilidade e

segurança da população com a concretização do projeto de construção das passagens molhadas, considerando a realidade e as especificidades do município de Cariré-CE. Esses requisitos são essenciais para orientar a escolha da proposta mais vantajosa e que efetivamente atenda aos objetivos do projeto, sem a inclusão de especificações desnecessárias que possam restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de execução do projeto de construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a contratação direta de uma empresa especializada no projeto e construção de passagens molhadas, permitindo um contato direto entre a Prefeitura Municipal de Cariré e a companhia escolhida, facilitando a comunicação e a rapidez na execução do projeto.
- Contratação através de terceirização: Este modelo de contratação envolve a seleção de uma empresa gestora de projetos, que será responsável pela contratação e gestão dos diversos fornecedores necessários para a realização integral do projeto, desde seu planejamento até a execução.
- Formas alternativas de contratação: Engloba possibilidades como parcerias público-privadas (PPP), concessões ou outras modalidades que envolvam a cooperação entre o setor público e o privado, visando a otimização de recursos e expertise técnico para a execução do projeto.

Avaliando as necessidades específicas do projeto de construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE, a solução mais adequada parece ser a contratação através de terceirização. Esta alternativa promove uma responsabilização clara e objetiva do fornecedor escolhido, facilita o controle do projeto pela Prefeitura Municipal de Cariré, e é vantajosa pela possibilidade de escolha direcionada de uma empresa com comprovada experiência neste tipo específico de projeto de engenharia civil. Além disso, permite uma negociação mais afinada do custo-benefício e dos prazos de execução, essenciais para o atendimento das necessidades e expectativas da comunidade local.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE, detalhadamente elaborada após um cuidadoso Estudo Técnico Preliminar (ETP), reflete o cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021. Este projeto foi concebido como a opção mais adequada existente no mercado para o desafio específico enfrentado pelos moradores do município, notadamente em termos de melhoria de acessibilidade, mobilidade, segurança durante o período chuvoso, desenvolvimento econômico e integração da comunidade.

Diversas alternativas foram cuidadosamente avaliadas no decorrer do planejamento estratégico para a solução eficaz deste problema. A construção de passagens molhadas demonstrou-se superior em comparação a outras alternativas por várias razões crucialmente alinhadas com os princípios estabelecidos na mencionada lei, incluindo o interesse público (Art. 5º), melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos e promoção de um desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV).

Em consonância com o Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021, que apregoa a necessidade de um levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução a contratar, a análise realizada detectou que as passagens molhadas apresentam-se como a maneira mais eficaz de lidar com os problemas de inaccessibilidade durante períodos de enchentes. Esta solução não só satisfaz a necessidade imediata de segurança e mobilidade de veículos e pedestres mas também demonstra ser a mais economicamente viável, levando em consideração o custo-benefício da obra ao longo do tempo.

Aproveitando a análise mercadológica e confrontando-a com os objetivos almejados pelo município de Cariré-CE, a opção por passagens molhadas fundamentou-se também pelas expectativas de durabilidade e pela necessidade mínima de manutenção, reduzindo assim os custos públicos a longo termo e otimizando o uso dos recursos. Tal escolha alinha-se solidamente aos critérios de economicidade e melhor aproveitamento (Art. 18, IX), apresentando resultados que se coadunam com os princípios da eficácia e da eficiência pública.

Consequentemente, concluímos assertivamente que a construção de passagens molhadas, conforme delineado no projeto, representa a solução mais adequada para o desafio apresentado pelo município de Cariré-CE. Esta solução não apenas responde às necessidades específicas identificadas, como também assegura a observância aos princípios de legalidade, interesse público e sustentabilidade definidos pela Lei nº 14.133/2021, justificando plenamente a sua escolha como objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.	1,000	Serviço

Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.	1,000	Serviço	2.049.175,38	2.049.175,38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.049.175,38 (dois milhões e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a avaliação detalhada do objeto da licitação referente à "Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Construção de Passagens Molhadas no Município de Cariré-CE", após um exame rigoroso dos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 sobre a viabilidade e eficácia do parcelamento do objeto nos processos licitatórios, conclui-se pela decisão de não parcelar o objeto em questão. Essa escolha fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza técnica específica da construção de passagens molhadas revela-se tecnicamente indivisível sem prejuízo de sua funcionalidade e dos resultados pretendidos, pois a integridade e coordenação uniforme das obras são essenciais para garantir sua eficácia e durabilidade.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi analisada a divisibilidade do projeto e constatou-se que a divisão poderia comprometer a qualidade final e aumentar os custos operacionais e de manutenção, indicando que a viabilidade técnica e econômica favorece uma abordagem unificada.
- **Economia de Escala:** A implementação conjunta do projeto propicia uma economia de escala significativa, reduzindo os custos unitários mediante a contratação singular. Tal economia seria perdida com o parcelamento, resultando em um custo total superior.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar da lei favorecer o parcelamento para aumentar a competitividade, a análise do mercado específico para este tipo de obra demonstrou que a competição saudável e a seleção de uma empresa tecnicamente capacitada podem ser alcançadas mesmo sem a divisão em lotes.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Conclui-se que o não parcelamento do objeto não apenas preserva, mas potencializa os objetivos de eficiência e eficácia do projeto, assegurando a máxima qualidade e custo-benefício para a Administração Pública, evitando riscos operacionais e técnicos que poderiam comprometer a utilidade e a longevidade das passagens molhadas.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado comprovam que poucos fornecedores possuem a capacitação técnica e operacional para executar o projeto em sua totalidade, indicando que a abordagem unificada é a mais coerente e alinhada às práticas do setor econômico relevante.
- **Consideração de Lotes:** A possibilidade de divisão em lotes foi cuidadosamente avaliada, e concluiu-se que tal divisão conduziria a ineficiências na execução e elevação de custos, não se configurando como uma prática vantajosa para este projeto específico.

Em resumo, a decisão pelo não parcelamento justifica-se integralmente pela necessidade de

preservar a integridade técnica e operacional do projeto, assegurando o cumprimento dos objetivos de eficácia e economia propostos pela Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada ao interesse público e às finalidades da Administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a execução do projeto de construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré. Conforme estabelecido para o exercício financeiro vigente, o projeto foi previsto e detalhado na programação anual, atendendo diretamente às necessidades e prioridades identificadas pela administração pública.

Esse alinhamento demonstra a conformidade e integração dos objetivos deste projeto com os planejamentos estratégico e operacional da entidade, reforçando o compromisso com a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos. A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual justifica-se pela sua relevância para o desenvolvimento socioeconômico do município, melhoria da acessibilidade dos cidadãos, e o fortalecimento da segurança e integração comunitária durante períodos chuvosos, elementos esses de suma importância para o bem-estar público e o atendimento às expectativas da população de Cariré.

A conformidade deste projeto com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré demonstra não apenas a observância às prerrogativas planejadas, mas também a aplicação dos princípios de eficiência, economicidade e eficácia no desenvolvimento das políticas públicas, alinhando-se perfeitamente às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e às necessidades identificadas pela administração pública para o atendimento efetivo do interesse público.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para a execução do projeto de construção de passagens molhadas no Município de Cariré-CE, está alinhada aos princípios e objetivos dispostos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a obtenção de propostas que representem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, tanto em termos econômicos quanto sociais e ambientais. Os resultados esperados desta contratação são:

- Melhoria significativa na acessibilidade e mobilidade urbana para a população de Cariré, especialmente em períodos de chuva, garantindo assim a continuidade do acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, conforme preconizado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o princípio da eficiência e do interesse público.
- Ampliação da segurança viária, reduzindo potenciais riscos de acidentes e afogamentos em corpos d'água, em consonância com o Art. 11, que objetiva evitar contratações com sobrepreço ou superfaturamento na execução dos contratos, enfatizando a gestão de riscos.

- Desenvolvimento econômico local por meio da facilitação do escoamento da produção agrícola e do comércio local, promovendo assim, condições para o crescimento econômico sustentável e a inovação, alinhado aos objetivos do Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Integração social e comunitária mais efetiva entre as diversas localidades do município, reforçando os valores da coesão social e da justa distribuição de benefícios derivados do uso dos recursos públicos, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no Art. 5º da Lei.
- Minimização do impacto ambiental através da adoção de tecnologias e práticas de construção sustentáveis, em conformidade com o Art. 26, que estabelece a preferência por bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para o uso responsável dos recursos naturais e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Adicionalmente, espera-se que essa contratação promova a transparência e a obtenção de relações custo-benefício favoráveis para a administração pública, em conformidade com os princípios de publicidade, economicidade e eficiência determinados pela Lei nº 14.133/2021. Esses resultados pretendidos vão ao encontro dos objetivos de governança das contratações públicas, zelando pelo controle e pela adequada gestão dos recursos públicos, fomentando um ambiente íntegro e propício ao desenvolvimento socioeconômico do município de Cariré-CE.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso do processo de contratação e execução do projeto de construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração e publicação de edital de concorrência, respeitando as normativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo clareza e transparência nas exigências e critérios de seleção.
- Adequação e preparo da equipe de planejamento das contratações públicas, garantindo que todos os profissionais envolvidos estejam familiarizados e capacitados quanto às normas da Lei nº 14.133/2021, visando uma gestão eficiente do processo licitatório.
- Realização de um estudo aprofundado de mercado, para identificar empresas qualificadas e capazes de atender às especificações técnicas do projeto, assegurando a qualidade e a viabilidade técnica e econômica da construção das passagens molhadas.
- Desenvolvimento de um documento de Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, incluindo todas as informações técnicas necessárias para a correta execução do projeto, garantindo que os licitantes compreendam plenamente o escopo e os requisitos do serviço.
- Realização de sessões informativas ou audiências públicas prévias à publicação do edital, para esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões de potenciais licitantes, contribuindo para a elaboração de um edital mais claro e objetivo.
- Planejamento de ações de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, com a designação de uma equipe técnica responsável pelo monitoramento contínuo das obras, assegurando sua conformidade com os termos contratuais e critérios técnicos definidos.

- Avaliação contínua do cumprimento dos prazos e da qualidade dos trabalhos realizados, implementando um sistema de controle que permita intervenções tempestivas em caso de desvios ou inconformidades.
- Garantir a conformidade com todos os aspectos legais, técnicos e administrativos, aplicando de forma rigorosa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito aos princípios da administração pública e às diretrizes para licitações e contratos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada das necessidades e peculiaridades do processo licitatório para a contratação de empresa visando à execução do projeto de construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Esta decisão fundamenta-se principalmente na especificidade do objeto contratual, bem como nos princípios e disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, é imperativo considerar o caráter único e específico da obra de engenharia em questão. Segundo o Art. 85 da referida lei, o sistema de registro de preços pode ser utilizado para a contratação de obras e serviços de engenharia apenas quando se tratar de projetos padronizados, de baixa complexidade técnica e operacional, e que haja necessidade permanente ou frequente de sua execução. O projeto de construção de passagens molhadas em Cariré não se enquadra nesses critérios, dada sua natureza singular e a especificidade técnica requerida para sua execução satisfatória e segura.

Além disso, a Lei 14.133/2021 enfatiza a importância de um planejamento detalhado e do alinhamento do processo licitatório aos objetivos estratégicos da administração pública, conforme disposto em seu Art. 11, objetivando assegurar a escolha mais vantajosa e a eficácia do resultado final da contratação. A adoção do sistema de registro de preços, embora ofereça vantagens em determinados contextos, poderia inflexibilizar o processo de contratação e execução deste projeto específico, limitando a capacidade de adaptabilidade e resposta às variáveis inerentes a qualquer obra de engenharia de maior complexidade.

Considerou-se também o princípio da eficiência e da economicidade, previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, onde a não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela viabilização de uma gestão contratual mais adequada às características únicas do projeto, permitindo maior controle de qualidade, cumprimento de prazos e adequação aos custos previstos, fatores cruciais para o sucesso da obra em benefício da comunidade de Cariré-CE.

Por fim, a decisão pela não adoção do registro de preços respalda-se no Art. 23 da Lei, que orienta sobre a estimativa de valor da contratação compatível com os preços de mercado, considerando as peculiaridades do objeto. Neste caso, a especificidade do projeto de construção das passagens molhadas sugere que a contratação direta, por meio de concorrência eletrônica específica para este fim, assegura maior transparência, competitividade e adequação às necessidades técnicas e financeiras do município de Cariré.

Conclui-se, portanto, que a não adoção do sistema de registro de preços para este processo licitatório específico é a abordagem mais coerente com a legislação vigente e as especificidades do projeto, visando cumprir os objetivos de transparência, eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, além de garantir a execução eficaz e segura das passagens molhadas no município de Cariré-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 15, embora a participação de empresas em forma de consórcio seja permitida sob determinadas condições, é imperativo considerar a natureza específica do objeto licitado - neste caso, a execução do projeto de construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE - para fundamentar a vedação da participação de empresas nessa modalidade. A complexidade e especificidades da execução desse projeto justificam a necessidade de selecionar uma empresa com capacitação técnica, financeira e operacional integral e indivisível, de modo a assegurar a efetiva responsabilização pela qualidade, prazos e custos envolvidos.

O parágrafo único do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a participação de empresas em consórcio pode requerer acréscimos sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira, de 10% a 30%, salvo justificção. Entretanto, por razões de eficiência, eficácia e efetividade, argumenta-se contra a aplicabilidade dessa disposição neste caso particular, tendo em vista que a fragmentação de responsabilidades inerente aos consórcios pode comprometer a gestão do contrato e a consecução dos objetivos da contratação, especialmente em projetos de infraestrutura de significativa relevância social e técnica.

Além disso, a análise dos riscos prevista no Art. 18, Inciso X da mesma legislação, alude à necessidade de considerar todos os fatores que possam interferir no sucesso da execução contratual. A organização em consórcio pode ocasionar desafios adicionais relacionados à coordenação e comunicação entre as partes, ampliando os riscos de inexecução parcial ou total do objeto contratual, o que contraria os princípios da eficiência e eficácia que regem a administração pública e as contratações por ela realizadas.

Portanto, com base nas particularidades e complexidade do projeto de construção de passagens molhadas e amparada pelos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, é justificada a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta determinação visa assegurar a seleção de uma entidade contratada com plena capacidade de responder integralmente pelas obrigações contratuais, técnicas e administrativas, enfatizando a importância da qualidade, do atendimento aos prazos e da otimização dos custos, em prol do atendimento do interesse público e da satisfação das necessidades da comunidade local de Cariré-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 18, §1º, inciso XII, a fase preparatória do processo licitatório para contratações públicas deve contemplar não apenas a descrição da solução como um todo, mas também a avaliação de possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras. Este dispositivo legal enfatiza a importância de considerar os aspectos ambientais desde o início do planejamento de qualquer contratação, alinhando-se com o compromisso de fomentar práticas sustentáveis e de preservação do meio ambiente. É essencial enfatizar que, embora este documento não detalhe os impactos específicos que podem emergir da execução do projeto de construção de passagens molhadas no município de Cariré-CE, a adoção de estratégias de mitigação eficazes é parte integrante do processo, visando a minimalizar quaisquer efeitos adversos que possam surgir durante e pós-execução do projeto.

Em concordância com o mesmo artigo, as medidas mitigadoras consideradas neste planejamento devem contemplar aspectos como o baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refulgos. A integração dessas medidas no início do processo de contratação reflete a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, diretrizes essas que norteiam a aplicação da Lei 14.133/2021.

Para atender ao exposto na lei e garantir a eficácia das medidas mitigadoras, a fase de planejamento incluirá a elaboração de uma análise detalhada sobre as melhores práticas ambientais aplicáveis ao contexto deste projeto. Tal análise será embasada em estudos técnicos capazes de fornecer uma visão abrangente sobre o manejo adequado de recursos naturais, gestão de resíduos, além de sugerir tecnologias limpas e inovadoras compatíveis com a execução das obras de construção das passagens molhadas. Esta análise rigorosa e detalhada visa não apenas cumprir com a legislação vigente, mas também promover um desenvolvimento local sustentável, que respeite e proteja o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise e consideração de todos os fatores envolvidos no projeto de construção de passagens molhadas no Município de Cariré-CE, é possível afirmar, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a contratação de empresa para execução deste projeto é não apenas viável, mas também extremamente razoável e necessária.

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 5º, enfatiza a observância de princípios essenciais como o da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. No contexto do projeto em questão, a eficiência é atingida pelo atendimento direto à necessidade de melhoria da infraestrutura local, essencial para o bem-estar da população e a consecução de um acesso mais seguro e ininterrupto entre as diversas regiões do município, especialmente durante períodos de chuva intensa.

A economicidade é justificada pela análise detalhada do custo-benefício apresentado no Estudo

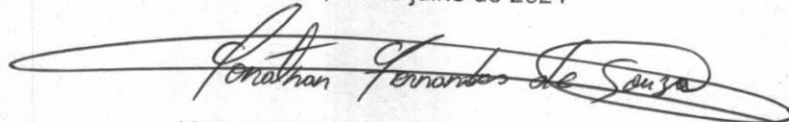
Técnico Preliminar, que aponta para a redução de gastos públicos a longo prazo mediante a diminuição da necessidade de reparos emergenciais nas vias existentes e pela otimização dos recursos agora direcionados para uma solução duradoura e eficaz. Além disso, o desenvolvimento local sustentável será fomentado pela maior integração das comunidades, impulsionando a economia e proporcionando um impulso no comércio e na agricultura locais.

O artigo 7º da mencionada lei destaca a importância de designar agentes públicos qualificados para atuar nas etapas essenciais à execução da lei, garantindo a escolha adequada dos contratados, a fiscalização adequada da execução e a gestão efetiva do contrato, o que corrobora a viabilidade da contratação ao assegurar que todas as etapas serão conduzidas com a devida diligência, mitigando riscos e assegurando a conformidade do projeto com os padrões técnicos exigidos.

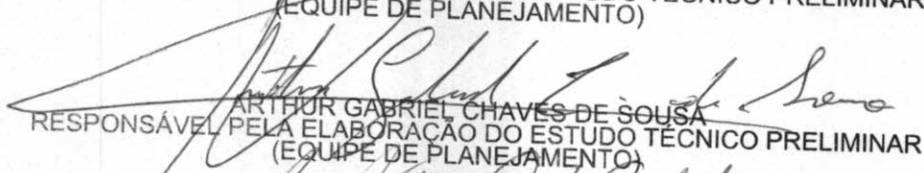
Considerando os princípios da Administração Pública e os objetivos fundamentais do processo licitatório dispostos respectivamente nos artigos 5º e 11º, focados em promover a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os participantes, conclui-se pela plena adequação deste projeto aos ditames legais, destacando-se sua relevância para o município e o alinhamento com as políticas de desenvolvimento e integração territorial.

Em vista do exposto, fundamentado nos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção de passagens molhadas em Cariré-CE, considerando-a uma medida não apenas viável sob a ótica técnica e econômica, mas, sobretudo, razoável e necessária para atender aos interesses públicos envolvidos, promovendo assim o bem-estar da comunidade local e o desenvolvimento sustentável do município.

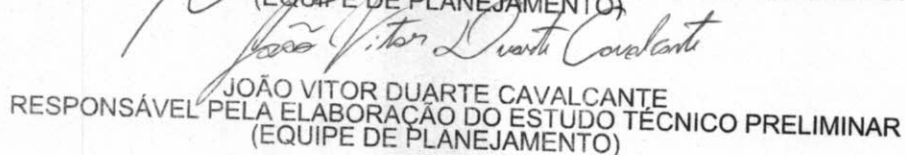
Cariré / CE, 04 de julho de 2024



JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2024/SMI-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMI-CP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CICERO AMANSO FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024/SMI-CP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 180 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de

(.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

- decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Handwritten signature

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO


17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARIRÉ/CE,



CNPJ Nº 
CICERO AMANSO FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____